

URGENTE

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LIDIA TOMAZELA SANTOS
FATIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANDEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

CEP 21-11

EXMO. SNR. DR. JUIZ DE DIREITO DA E. VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

01

117
A. Para que seja complementada
a documentação essencial, assino
a este. O prazo improrrogável
de 15 (quinze) dias. *Saul, 27/12/81, on 15.10.81*
Processo nº
CONCORDATA PREVENTIVA. *05-01-81*

MIYAZAKI S.A. - COMERCIAL AGRÍCOLA, socie-

dade por ações com sede e fóro nesta Comarca, estabelecida à Rua
São Joaquim, nº 439 - 1º andar - sala 13, insc.est.: 104.481.050.114,
CGC/MF nº 61.597.662/0001-85, devidamente registrada na Junta Co-
mercial do Estado de São Paulo, sob o nº 831.435 (sessão de 13 de
Março de 1974), registrada no IBC - Instituto Brasileiro do Café
sob o nº 251-8; com filiais regularmente instaladas nas cidades de
Santos (SP), Paranaguá (PR), Jandaia do Sul (PR), Itápolis (SP),
Uraí (PR), Rolândia (PR), Apucarana (PR) e Umuarama (PR) - aqui
representada pelos Advogados e Procuradores que esta subscrevem
(Documentos do grupo I: estatuto e procuração), os quais receberão
avisos e intimações relativos ao feito em seus escritórios, à Rua
Baurú, nº 47, bairro do Pacaembu, nesta Capital - vem mui respei-
tosamente, com fundamento nos artigos 156 e seguintes, do Decreto-
lei nº 7.661, de 21/06/945 (LEI DE FALÊNCIA) e alterações posteriores.

PROCESSO NUM. 2761/88-9 DATA: 26/12/88 AS 16:36 PROT.88/732916
VARA: TERCEIRA (CIVEL)
FORO: FORUM CENTRAL

ACAO : CONCORDATA
REQTE : MIYAZAKI S/A COMERCIAL AGRICOLA

3333

33 33

33

333

33

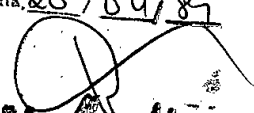
REQDO : MIYAZAKI S/A COMERCIAL AGRICOLA

33 33

3333

ADVOG.: CELSO MANOEL FACHADA

CIVEL
26/12/88

ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Apucarana
Registro n.º 1025 de 398
fls. 116 do L.º 007 047
Distribuído ao Cartório 007
DA VARA CIVEL
Apucarana, 20/04/89

Antônio Antônio
(PROCURADOR)



SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LIDIA TOMAZELA SANTOS
FATIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

02

posteriores, IMPETRAR O FAVOR LEGAL DE UMA CONCORDATA PREVENTIVA,
expondo a Vossa Excelência as razões de fato e de direito que a
levaram a se socorrer da medida ora postulada e que abaixo serão
aduzidas, para, a final, pedir.

OS FATOS:

1. A requerente, MIYAZAKI S.A. - COMERCIAL
AGRICOLA; foi fundada há mais de 42 anos, sucedendo aos negócios
da firma individual de seu Diretor Presidente, YOSHIO MIYAZAKI,
cujo histórico assim se relata:

Imigrando do Japão, o Sr. YOSHIO MIYAZAKI chegou ao Bra-
sil em 27/07/933, fixando-se inicialmente na região de Registro,
Estado de São Paulo, para se dedicar à AGRICULTURA.

Acompanhando o movimento de desbravamento do NORTE DO PA-
RANÁ, do qual foi um dos pioneiros, passou a residir na cidade de
LONDRINA, dedicando-se até então exclusivamente à AGRICULTURA.

Em 1946 transferiu-se para a cidade de APUCARANA, na mes-
ma região norte-paranaense, para iniciar sua atividade diversifi-
cada de COMERCIANTE.

Registrou, então, a firma individual "YOSHIO MIYAZAKI", i-
niciando-se com a compra, venda e beneficiamento de ARROZ.

Em 1953, face ao sucesso das novas atividades, já contan-
do, agora, com a colaboração de alguns irmãos, a organização reque-
ria uma nova estrutura, pelo que se constituiu a sociedade IRMÃOS
MIYAZAKI LIMITADA, que sucedeu aos negócios da firma individual.

Essa empresa, além das atividades anteriores, passou a o-
perar a COMERCIALIZAÇÃO DE CREAIS em larga escala, procurando sem-

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LÍDIA TOMAZELA SANTOS
FÁTIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSONO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

03

sempre proporcionar aos produtores rurais a máxima liquidez e a máxima rentabilidade para seus produtos. Essa filosofia de trabalho era, obviamente, um reflexo das muitas dificuldades enfrentadas pela própria FAMÍLIA MIYAZAKI, em sua condição de pequenos produtores rurais.

Em 1955 surgiu a H. MIYAZAKI & CIA. LTDA., como sucessora de IRMÃOS MIYAZAKI, com nova estrutura organizacional, em condições de ampliar sua área de atuação.

Assim, nessa época, foi iniciada a atividade de BENEFICIAMENTO DE CAFÉ, dando com isso mais um passo no sentido de tentar encurtar o caminho que separa o produtor do consumidor.

A etapa seguinte foi atingida com o advento da MIYAZAKI S.A. COMERCIAL AGRÍCOLA, absorvendo os negócios de H. MIYAZAKI & CIA. LTDA., isto já no ano de 1962.

Esta empresa MIYAZAKI S.A. COMERCIAL AGRÍCOLA inaugurou suas atividades no ramo de EXPORTAÇÃO DE CAFÉ, ALGODÃO e CEREAIS, passando também, em 1969, a BENEFICIAR ALGODÃO.

O ponto mais alto da evolução de suas atividades empresariais foi atingido no ano de 1970, quando MIYAZAKI S.A. foi classificada como a MAIOR BENEFICIADORA DE CAFÉ NO BRASIL.

Poucos anos depois (1975 e 1977) chegou a ser qualificada como a PRIMEIRA EMPRESA DO BRASIL NO RAMO AGROPECUÁRIO, conforme a publicação "OS MELHORES E MAIORES", da revista "EXAME".

Foi o período áureo da vida da empresa, em que, obtendo boa rentabilidade em seus negócios, conseguiu consolidar seu patrimônio, cumprindo, paralelamente, o objetivo de suas finalidades sociais, de amparar, direta e indiretamente, dezenas de milhares de pessoas que dependem de suas atividades.

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LÍDIA TOMAZELA SANTOS
FATIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

04

Durante esses longos 42 anos de existência, a empresa construiu uma sólida imagem de competência e seriedade, sempre sob a direção do mesmo empresário, YOSHIO MIYAZAKI, diretamente apoiado por todos os membros de sua família e desfrutando de um conceito e uma reputação inatacáveis, superando com galhardia as dificuldades advindas do fim do "MILAGRE BRASILEIRO" e da excepcional e catastrófica GEADA DE 1975.

A Operação de DEPÓSITO DE CAFÉ DO PRODUTOR, COM PREÇO A SER FIXADO FUTURAMENTE, implantada pela MIYAZAKI S.A., dá bem a idéia do nível de confiabilidade de que desfruta, fortalecendo o PRINCÍPIO DO FAVORECIMENTO À FIGURA DO PRODUTOR RURAL.

2. No mercado de exportação de café, onde ocupa uma posição respeitável, mantém transações com fortes importadores estrangeiros do produto, gozando de bom conceito comercial e bancário, com linhas de crédito contratadas com Bancos de porte significativo, entre eles se destacando o Banco do Brasil S.A., o Banco América do Sul S.A., o Bradesco, o Banco Nacional S.A. e vários outros.

3. Transferindo sua sede social para a cidade de São Paulo, onde conta com maiores facilidades de contactos bancários e de comunicações com as várias praças comerciais do Brasil e do Exterior, nesta capital passou a manter seu principal estabelecimento, do qual comanda as atividades das filiais instaladas nas cidades já mencionadas, cuja criação foi um imperativo da própria expansão de seus negócios.

4. Em razão das peculiaridades do negócio de EXPORTAÇÃO DE CAFÉ, em que as flutuações de preços, sujei

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LÍDIA TOMAZELA SANTOS
FATIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

05

sujeitas a fatores exógenos, na maior parte das vezes imprevisíveis e incontroláveis, dada a rapidez das mutações do mercado, influenciadas, também, por fatos que independem da vontade do comerciante (geadas, especulação internacional, dificuldades momentâneas no mercado financeiro em geral, fatos políticos internos e internacionais, etc.), viu-se a impetrante afetada por problemas crescentes, que mais se agravaram com a identificação de operações bancárias atípicas, desviadas das normas da ortodoxia, à revelia do comando da empresa, possivelmente praticadas por prepostos, cuja responsabilidade está sendo devidamente apurada.

5. As repetidas greves dos portuários, inclusive a recente, deflagrada nos portos nacionais, especialmente no PORTO DE SANTOS, que obstruiu os embarques de café por mais de dez (10) dias, agravaram de forma insuportável a situação financeira de curtíssimo prazo da impetrante, que, sem geração de "caixa", por tal lapso de tempo (num mercado onde os prazos se contam por horas), se encontra momentaneamente impossibilitada de dar cumprimento a seus compromissos de exportação e, ainda, de cobrir financiamentos bancários com suporte em contratos de câmbio de exportação.

6. Tratando-se de um mercado comercial e financeiro específico, onde as obrigações, as cotações e as receitas são sempre dimensionadas em dólares americanos, cuja cotação, face ao padrão monetário nacional, é mutável dia-a-dia, há necessidade, para se evitar o agravamento continuado da situação da impetrante, (que, em caso contrário, será conduzida inexoravelmente à ruína), de que seus compromissos sejam estagnados, o que será obtido mediante o socorro da CONCORDATA PREVENTIVA, com amparo no

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LIDIA TOMAZELA SANTOS
FÁTIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

06

no artigo 213, do Diploma Falimentar, o qual dispõe que

"Os créditos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda do país; pelo câmbio do dia em que for declarada a falência ou mandada processar a concordata preventiva, e só pelo valor assim estabelecido serão considerados para todos os efeitos desta Lei".

7. A situação financeira da empresa - é imperativo que se reconheça - atualmente não é brilhante. Sua situação econômica, porém, é excepcional: haja visto que seu ativo supera de 1,75 p/cento o passivo quirografário, isto é, para cada cruzado que deve, dispõe, em seu ativo, de 1,75 cruzados, superando de muito a relação de 50% exigida como pressuposto pelo artigo 158, inciso II, da Lei de Falência, para que o comerciante possa fazer jus aos benefícios da Concordata PREVENTIVA.

O DIREITO:

1. O Artigo 156, da Lei de Falência (decreto-lei nº 7.661/45) diz que

"O devedor pode evitar a declaração da falência, requerendo ao Juiz, que seria competente para decretá-la, que lhe seja concedida concordata preventiva",

sendo requisitos legais, segundo os comandos dos artigos 140 e 158, do Diploma Falencial, que o devedor-impetrante satisfaça as seguintes condições:

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LÍDIA TOMAZELA SANTOS
FATIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

07

- a) Haver arquivado, registrado ou inscrito no Registro de Comércio (Junta Comercial) seus atos constitutivos;
- b) Não haver deixado de requerer sua auto-falência, na hipótese do artigo 8º, da lei específica;
- c) Não ser o devedor, ou seus administradores, condenado por crime falimentar, furto, roubo, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes, concorrência desleal, falsidade, peculato, contrabando, crime contra o privilégio de invenção ou marca de indústria e comércio e crime contra a economia popular;
- d) Não haver impetrado há menos de cinco anos igual favor legal, ou não haver cumprido a concordata há mais tempo requerida;
- e) Exercer regularmente o comércio, há mais de dois anos;
- f) Possuir ativo que corresponda a mais de 50% de seu passivo quirografário;
- g) Não ser e nunca haver sido falido;
- h) Não ter título protestado por falta de pagamento.

2. A IMPETRANTE SATISFAZ A TODAS ESSAS EXIGÊNCIAS.

3. Junta a impetrante, para instrução do pedido, os seguintes documentos, exigidos por lei:

- Estatutos sociais consolidados, com certidão de registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, por onde se comprova, também, que exerce o comércio há mais de (dois) anos;

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LÍDIA TOMAZELA SANTOS
FATIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES-ARRUDA RAPOSO

08

- O último balanço social, levantado em 31 de Dezembro de 1987.

Deixa, porém, de juntar, neste ato, o balanço especial, como as relações de credores, exigidas pelo § único, incisos IV a VI, do artigo 159, assim como os livros obrigatórios (artigo 160), requerendo que lhe seja deferido prazo razoável para o cumprimento dessas obrigações, vez que a contabilização é feita sempre de forma defasada, dadas as várias praças comerciais em que opera a impetrante, o que lhe não permite a contabilização automática dos fatos comerciais, detalhes, aliás, somente verificado, de forma sistemática, na contabilidade das entidades de natureza bancária.

4. Aliás, neste último aspecto, a Jurisprudência de nossos Colendos Tribunais não destoa, no sentido de que, em sendo preciso, seja concedido prazo razoável ao comerciante para atender aos preceitos dos artigos 159 e seguintes, da Lei de Falência.

Toda essa Jurisprudência está alicerçada nos ensinamentos de CARVALHO DOS SANTOS, o "Príncipe dos Comercialistas Brasileiros", que prelecionava, referindo-se àquela documentação:

"Não há inconveniente que o Autor peça prazo razoável para completá-la e ainda o faça no correr do processo preliminar".

E mais, ainda, referindo-se ao balanço especial, legalmente imprescindível ao pedido de concordata preven-

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LIDIA TOMAZELA SANTOS
FÁTIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

09

preventiva, pondera aquele MESTRE:

"Esse balanço nem sempre é fácil de apresentar. Pode o devedor pedir e o Juiz conceder prazo razoável para ser trazido a Juízo" ("TRATADO DE DIREITO COMERCIAL BRASILEIRO", vol. VIII - nº 1287, pag. 521).

5. Assim se tem posicionado a Jurisprudência pátria:

CONCORDATA PREVENTIVA - Falta de instrução do pedido - Omissões supriáveis - Irrelevância - Deferimento - AGRAVO PROVIDO - É sempre mais desastrosa para todos a falência em relação à concordata. Essa realidade deve estar sempre presente ao Juiz, ao examinar liminarmente os pedidos de concordata preventiva. A falta de perfeita instrução do pedido, quando involuntária, não deve sujeitar o requerente à sanção do art. 161, da Lei de Falência. Mormente quando as omissões e irregularidades são facilmente supriáveis e quando é perceptível, pelos documentos já apresentados, que o devedor, possivelmente, satisfará os requisitos legais e atendendo-se que, no curso do processo, nada obsta a que se levante a questão, possibilitando o julgamento definitivo" (RT.516/212).

-----xxxx-----

"CONCORDATA PREVENTIVA - Documentação exigida pelo art. 159, do Decreto-lei nº 7.661, de 1945 - Concessão de prazo razoável para o oferecimento - Ofensa pretendida ao disposto no artigo 161 do mesmo diploma. - Inteligência desses dispositivos.

"A concessão de prazo razoável para o oferecimento da documentação exigida pelo art. 159, do Decreto-lei nº 7.661, de 1945, não ofen-

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LIDIA TOMAZELA SANTOS
FATIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

10

"não ofende o artigo 161 do mesmo diploma legal" (RT. 439/142).

-----XXXXX-----

"1.456 - CONCORDATA PREVENTIVA e prazo para apresentação de livros obrigatórios e documentos - A concessão de prazo razoável para satisfação das exigências legais no pedido de concordata tem sido admitida pela jurisprudência (Ac. unân. da 1a. Cam. Civ. do TJSP, in RT. 556/86)" - JOSE DA SILVA PACHECO - "Processo de Falência e Concordata", pag. 911.

6. Deixa de juntar, também, certidões de Cartórios Distribuidores de Protesto e Forense, porque, em face da premência do tempo e da urgência da situação, que exigem providências rápidas e decisivas, não lhe foi possível obter tais certidões, protestando, porém, por sua juntada no mais curto prazo possível, visto que, a partir desta data, já está diligenciando no sentido de obtê-las.

Requer, portanto, lhe seja deferido prazo razoável, também, neste sentido.

7. ALIOMAR BALEEIRO, uma das mais brilhantes culturas jurídicas que passaram pelo Pretório Excelso, proferindo um de seus lapidares votos, assim se manifestou, de forma antológica, a respeito de falência e concordata:

"Não há nenhum interesse social em multiplicar as falências, provocando depressões econômicas, recessões e desempregos, numa época em que todas as nações

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LIDIA TOMAZELA SANTOS
FÁTIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO



11

"do mundo lutam precisamente para afastar esses males. Uma falência pode provocar reflexo psicológico sobre a praça e todas as nações do mundo procuram evitar o colapso de suas empresas, que tem como consequência prática o desemprego em massa nas populações" (in "RTJ" - 40/704).

8. EMÉRITO JULGADOR: a concordata, como ensinam os Doutrinadores, nada mais é que uma nova oportunidade que se deve dar ao comerciante honesto, que enfrenta momentâneas dificuldades, para superá-las e soerguer-se.

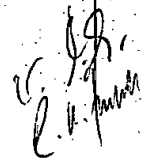
Esse pensamento é uniforme, através de VV Acórdãos de nossos Colendos Tribunais e RR. Decisões dos Julgadores de 1ª Instância. Ocioso, pois, seria prosseguir-se em novas citações nesse sentido, vez que não há discrepância nesse particular.

VALOR DA CAUSA:

1. Para fins de recolhimento de custas processuais, a AÇÃO DE CONCORDATA tem valor indeterminado.

Somente após julgados os créditos e publicado o quadro geral de credores (Art. 174, da Lei de Falência) é que se tem o parâmetro para cálculo das custas, que sempre são estipuladas em valor proporcional ao montante apurado.

Assim sendo, é admissível que se atribua à causa, no momento de seu ajuizamento, valor provisório, que será ajustado à realidade após o conhecimento dos créditos habilitados na concordata e homologados por sentença.



SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LÍDIA TOMAZELA SANTOS
FÁTIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSON MANOEL FACHADA
ODETE YAZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

12

2. Assim sendo, a impetrante atribui à presente causa o valor simbólico de Cz\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados), para efeitos fiscais.

OS PEDIDOS:

"EX POSITIS", requer MIYAZAKI S.A. COMERCIAL AGRÍCOLA ao E. Juízo que lhe seja CONCEDIDA CONCORDATA PREVENTIVA, oferecendo a impetrante a seus credores quirografários o pagamento de seus créditos, em sua totalidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em duas parcelas anuais, sendo a primeira, de 40% (quarenta por cento), ao final do primeiro ano e a segunda, de 60% (sessenta por cento), ao final do segundo ano, tudo com juros de 12% ao ano, na forma dos artigos 156 e seguintes, da Lei de Falência, na redação que lhes foi dada pela Lei nº 7.274, de 10/12/1984.

Requer, outrossim, que lhe seja concedido prazo razoável para complementar a instrução do pedido e entregar, em Cartório, os livros obrigatórios, balanço especial, relação de credores, certidões dos Distribuidores e mais esclarecimentos que sejam úteis ou necessários, na forma da exposição acima.

Requer, ainda, que as publicações se processem na forma do artigo 161, § 1º, inciso I, da Lei de Falência, na redação da mencionada Lei nº 7.274/84.

D.e A. esta, com os inclusos documentos, dando à causa o valor de Cz\$ 1.000.000,00,

(Prossegue)

SEVERO BATISTA, FACHADA & FERRAZ

ADVOGADOS ASSOCIADOS

TALES SEVERO BATISTA
LÍDIA TOMAZELA SANTOS
FÁTIMA A. PERRUCCI SALOMONE
TEREZA CRISTINA SEVERO BATISTA

CELSO MANOEL FACHADA
ODETE YÁZIGI FARAH
ALEXANDRE LINARES NOLASCO
SILVIA MARTINELLI

SAUL FERRAZ
ANARIAN ALVES SILVA
GISELE MARIE ALVES ARRUDA RAPOSO

13

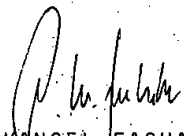
(REPETINDO O ÚLTIMO PARÁGRAFO):

13

D. e A. esta, com os inclusos documentos,
dando à causa o valor de Cz\$ 1.000.000,00,

P. e E. Deferimento.

São Paulo, 26 de dezembro de 1988.


PP. CELSO MANOEL FACHADA - Advº.
OAB/SP nº 38.658


PP. OSWALDO TEIXEIRA MENDES - Advº.
OAB/SP nº 61.125

DE ACÓRDO.


MIYASAKI S.A. COMERCIAL AGRÍCOLA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA		TCEC		06 MICROFILME	
01 CONTRIBUINTE OU INTERESSADO		06 RECEITA		CÓDIGO	VALOR
NOME CELSO MANOEL FACHADA		TAXA JUDICIÁRIA PERTENCENTE AO ESTADO (ATOS JUDICIAIS DOS CARTÓRIOS OFIC. E NÃO OFIC.)		230	Cz\$ 10.000,00
ENDEREÇO RUA ITÁPOLIS, 275, Pacaembú - S.P.		CUSTAS PERTENCENTES AO ESTADO (ATOS EXTRAJUDICIAIS DE CARTÓRIOS NÃO OFIC.)		244	
MUNICÍPIO SÃO PAULO	U.F. S.P.	CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO (MANDADO JUDICIAL)		304	Cz\$ 410,00
INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO *		CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS		318	
CGC ou CPF *		TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS		167	
02 ATOS JUDICIAIS		TABELA "A" (ATOS OU SERVIÇOS DIVERSOS)		426	
NATUREZA DA CAUSA CONCORDATA PREVENTIVA		TABELA "B" (ATOS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA)		335	
CARTÓRIO INICIAL/CÍVEL	MUNICÍPIO SÃO PAULO	TAXA DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO		349	
COMARCA CAPITAL	VALOR CZ\$ 1.000.000,00	TAXA DE ASSIST. AOS MÉDICOS		370	
AUTOR MIYAZAKI S.A. - COMERCIAL AGRÍCOLA	REU	EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL		184	
03 DISCRIMINAÇÃO DO ATO OU SERVIÇO		TAXA JUDICIÁRIA (ESTAMPAGEM E/OU AUTENTICAÇÃO MECÂNICA)		261	
		SR. RECEBEDOR CONFIRA A SOMA DAS PARCELAS		TOTAL	977 Cz\$ 10.410,00
04 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		07 CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO			
1ª VIA - SECR. FAZENDA 2ª VIA - CONTRIBUINTE PARA ENTREGA AO ÓRGÃO EXPEDIDOR DO ATO OU PRESTADOR DO SERVIÇO 3ª VIA - CONTRIBUINTE		2ª VIA CONTRIBUINTE		237/1634.6 10/10/2016 ERADICO 80000/237	
FED1431 BC6R 908 261288		10.410,00R AR01			

agp - Ativa Gráficas Ltda. - C. Cad. Imp. 597 - São Paulo - SP.
C.O.C.(M.F.) 499 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000

PORTARIA CAT-15/88

AGP-7.105



MATRIZ - SÃO PAULO
FILIAIS

SANTOS - SP
PARANAGUA - PR
JANDAIA DO SUL - PR
ITAPOLIS - SP

MIYAZAKI S/A. - COMERCIAL AGRÍCOLA

COMPRADORA E EXPORTADORA DE CAFÉ - ALGODÃO E CEREAIS

C. G. C. 61.597.662/0001-46
Av. Gov. Roberto Silveira, 250 - Cx. Postal 313
Telefone: 22-1833 - PABX
86800 APUCARANA - PR

FILIAIS

URAI - PR
IVAIPORÃ - PR
ROLÂNDIA - PR
APUCARANA - PR
UMUARAMA - PR

" PROCURAÇÃO AD-JUDICIA "

MIYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA, firma exportadora devidamente registrada no IBC - Instituto Brasileiro do Café, sob nº 251-8, inscrito no CGC/MF sob nº 61.597.662/0001-85, com sede e foro à Rua São Joaquim, 439 sala 13 São Paulo SP, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente, Sr. Yoshio Miyazaki (CI-RG nº 142.835 Pr. e CPF nº 107.806.889-53), residente e domiciliado à Rua Ngib Daher, 466 - Apucarana Pr., e Vice-Presidente Sr. Takanori Miyasaki (CI-RG nº 141.858 Pr. e CPF nº 107.806.969-72), residente e domiciliado à Rua Pamplona, 445 Jandaia do Sul Pr., por este instrumento particular e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu advogado bastante procurador Dr. Celso Manoel Fachada, brasileiro, casado, - inscrito na OAB-SP sob nº 38.658, domiciliado à rua Baurú, 47 São Paulo Sp. para o fim especial de com todos os poderes da Clausula AD-JUDICIA, impetrar concordata preventiva para pagamento de 100% do passivo em duas parcelas anuais, sendo a primeira de 40% e a segunda de 60%, podendo substabelecer.

Dr. Douglas Eduardo Dualibi - Tabelião	
Dr. Julio Cesar Dualibi OFICIAL MAIOR Rua São Bento, 315 Fone: 35-5337	
Dr. Luis Ubaldino Dualibi esc. aut.	Reconheço a firma <u>Yoshio Miyazaki</u>
Merces Antonio Ribeiro esc. aut.	<u>Miyazaki Takanori</u>
Joel Soares esc. aut.	São Paulo, 26 de dezembro de 1988
Em test. <u>[assinatura]</u>	
ASIMILADA CONFORME O PADRÃO ARQUIVADA	

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Com reservas de iguais, substabeleço aos Drs. OSWALDO TEIXEIRA MENDES - OAB/SP 61.125, LÍDIA TOMAZELA SANTOS - OAB/SP 63.823, FÁTIMA APARECIDA PERRUCCI SALOMONE - OAB/SP - 47.002 e EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA - OAB/SP 43.655, todos os poderes da cláusula "ad juditia" que me foram outorgados no anverso por MIYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA.

São Paulo, 22 de dezembro de 1988

CELSONO MANOEL FACHADA

OAB/SP 38.658.....

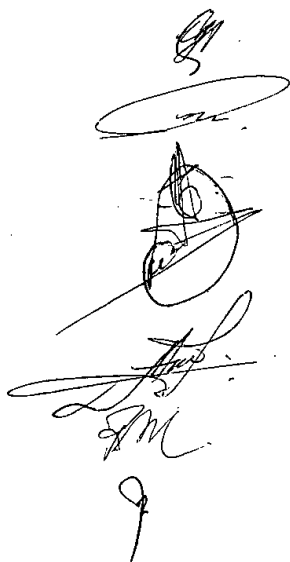
Dr. Douglas Eduardo Dualibi - Tabelião	
Dr. Julio Cesar Dualibi OFICIAL MAIOR	
Rua São Bento, 315 Fone: 35-6337	
Dr. Luis Ubiratan Dualibi esc. aut.	Reconheço a firma <u>celsono manoel fachada</u>
Marcelo Antonio Ribeiro esc. aut.	São Paulo, 26 de dezembro de 1988
Joel Soares esc. aut.	Em test. <u>[assinatura]</u> de verdade
ASSINATURA CONFERIDA DE ACORDO COM O PADRÃO ARQUIVADA	

REUNIÃO DE DIRETORIA

17
/

YOSHIO MIYAZAKI, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domiciliado em Apucarana (PR) à R. Na-
gib Daher, nº 466, portador do CIC nº 107.806.889-53 e do
RG nº 142.835-SSP/PR, TAKANORI MIYAZAKI, brasileiro, casado,
comerciante, residente e domiciliado em Jandaia do Sul (PR), à
Rua José F. Borges nº 445, portador do CIC nº 107.806.969-72
e do RG nº 141.858-SSP/PR, HAJIME MIYAZAKI, brasileiro, casa-
do, comerciante, residente e domiciliado em Uraí (PR), à R. Ko-
taro Itimura, nº 620, portador do CIC nº 003.184.859-15 e do
RG. nº 129.536-SSP/PR, SAKAE MIYAZAKI, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domiciliado em Jandaia do Sul (PR), à
R. Senador Souza Naves, 237, portador do CIC nº 107.807.009-10
e do RG nº 197.401-SSP/PR, MASARU MIYAZAKI, brasileiro, casa-
do, comerciante, residente e domiciliado em Umuarama (PR), à
R. Paulo P. Alencar, nº 4.641, portador do CIC nº 107.806.619
15 e do RG nº 167.327-SSP/PR, JORGE MIYAZAKI, brasileiro, casa-
do, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana (PR) à
R. Osório Ribas de Paula, nº 17, portador do CIC nº 172.656.458
91 e do RG nº 3.935.270-SSP/PR e RIE MIYAZAKI, brasileira, viú-
va, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana (PR) na
R. Nagib Daher, 450, portadora do CIC nº 445.195.089-91 e do
RG nº 354.311 SSP/PR, diretores da empresa MIYAZAKI S/A - CO -
MERCIAL AGRÍCOLA, CGC nº 61.597.662/0001-85, estabelecida à
R. São Joaquim nº 439, 1º andar sala 13, São Paulo, pela pre-
sente e na melhor forma de direito, autorizam-na a contratar o
DR. CELSO MANDEL FACHADA, OAB/SP 38.658 e CIC 611.480.918-15,
com escritório na Rua Itapolis, 275 - Pacaembú/SP, a fim de im-
petar em nome da empresa os favores legais de uma Concordata
Preventiva, onde proporá pagar integralmente a todos os seus







credores sujeitos a seus efeitos, no prazo de 2 (dois) anos, sendo 2/5 dos mesmos no final do primeiro e o saldo, no final do segundo, acrescidos de juros de 12% ao ano, nos termos e na forma do Decreto Lei 7661/45, estando assim a empresa, por seus diretores que esta subscrevem, autorizada a impetrar aquela Concordata Preventiva e nos termos retro mencionados, "ad referendum" da Assembléia Geral dos Acionistas a ser realizada oportunamente, como faculta a Lei de Sociedades Anônimas (Lei 6.406/66).

São Paulo, 20 de dezembro de 1988

YOSHIO MIYAZAKI

TAKANORI MIYAZAKI

HASIME MIYAZAKI

SAKAE MIYAZAKI

MASARU MIYAZAKI

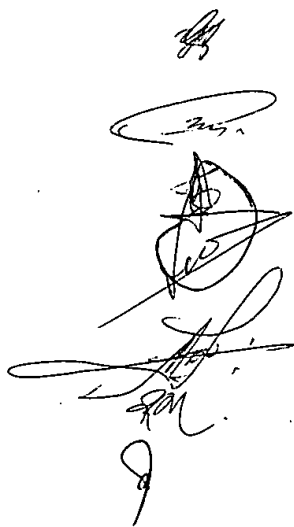
JORGE MIYAZAKI

RIE MIYAZAKI

Dr. Douglas Eduardo Dualibi - Tabelião	
Dr. Julio Cesar Dualibi OFICIAL MAIOR	
Rua São Bento, 315 Fone: 35-6337.	
Dr. Luis Ubiratan Dualibi esc. aut.	Reconheço a firma <u>Yoshio Miyazaki</u>
Marcos Antonio Ribeiro esc. aut.	<u>Takanori Miyazaki</u>
Joel Soares esc. aut.	<u>Hasime Miyazaki</u>
São Paulo, 26 de dezembro de 1988	
Em test. <u>Sakae Miyazaki</u>	
<u>Masaru Miyazaki</u>	
<u>Jorge Miyazaki</u>	
<u>Rie Miyazaki</u>	
ASSINATURA CONFIRMADA	
FOLHA ARQUIVADA	

DECLARAÇÃO

YOSHIO MIYAZAKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana (PR), à Rua Nagib - Daher, 466, portador do CIC nº 107.806.889-53 e do RG nº 142.835-SSP/PR, TAKANORI MIYAZAKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Jandaia do Sul (PR), à Rua José F. Borges, 445, portador do CIC nº 107.806.969-72 e do RG nº 141.858-SSP-PR, HAJIME MIYAZAKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Uraí (PR), à Rua Kotaro Itimura, 620, portador do - CIC nº 003.184.859-15 e do RG. nº 129.536-SSP/PR, SAKAE MIYAZAKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Jandaia do Sul (PR), à Rua Senador Souza Neves, 237, portador do CIC nº 07.07.009-10 e do RG nº 197.401-SSP/PR, MASARU MIYAZAKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Umuarama (PR), à Rua Paulo P. Alencar, 4661, portador do CIC de nº 107.806.619-15 e do RG nº 167.127-SSP/PR, JORGE MIYAZAKI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana, à Rua Osório Ribas de Paula, nº 17, portador do CIC de nº - 172.656.458-91 e do RG nº 3.935.270-SSP/PR e RIE MIYAZAKI, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Apucarana (PR), na Rua Nagib Daher, 450, portadora do CIC.445.195.089-91 e do RG nº 354.311-SSP/PR, todos diretores da empresa **MIYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA**, inscrita no CGC/MF nº 61.597.662/0001-85, estabelecida à Rua São Joaquim nº 439, 1º andar, sala 13, São Paulo, **DECLARAM** sob suas responsabilidades civis e penais, para fins do art. 140, inciso II do Decreto Lei 7.661/45 - Lei de Falências, que nunca foram condenados por crime falimentar, furo, roubo, apropriação indébita, estelionato e outras fraudes, concorrên

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Gustavo Roberto Maia Ferreira', is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem. There are also some smaller, less distinct marks above and below the main signature.

20

cia desleal, falsidade, peculato, contrabando, crime contra o pri
vilégio de invenção ou marcas de industria e comercio, e crime -
contra a economia popular, adiantando mais, que a empresa em ques
tão não tem qualquer título protestado por falta de pagamento e
que seja impeditivo a que goze dos benefícios de uma Concordata -
Preventiva, como estatuído pelo art. 158, inciso IV do referido -
Diploma Legal.

E por ser a presente declaração, lídima ex-
pressão da verdade, assinam a presente, para os devidos fins.

Paulo, 20 de dezembro de 1988.

YOSHIO MIYAZAKI

TAKANORI MIYAZAKI

HAJIME MIYAZAKI

SAKAE MIYAZAKI

MASARU MIYAZAKI

JORGE MIYAZAKI

RIE MIYAZAKI

SELAGEM P. VERBA - Firma Cz\$ 101,90		Dr. Douglas Eduardo Dualibi - Tabelião
		Dr. Julio Cesar Dualibi OFICIAL MAIOR
		Rua São Bento, 315
		Fone: 35-6237
	Dr. Luis Ubiratan Dualibi esc. aut.	Reconheço a firma
	Marcos Antonio Ribeiro esc. aut.	São Paulo, 20 de dezembro de 1988
	Joel Soares esc. aut.	Em test.
ASSINATURA CONFERIDA C/ FIM PADRÃO ARQUIVADA		

Yoshio Miyazaki
Takanori Miyazaki
Hajime Miyazaki
Sakae Miyazaki
Jorge Miyazaki
e Rie Miyazaki
e Masaru Miyazaki

VERIFICADA
CM 07/009/2006/PROJUDI
ANONIMAS

DESIGNAÇÃO: MIYAZAKI S/A COMERCIAL AGRICOLA

SEDE: Capital

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

FILIAIS: Apucarana, Jandaia de Sul, Umuarama,

DOCS. DE CONSTITUIÇÃO Nº 216.403 / SESSÃO 13-12-62

CAPITAL: R\$ 40.500.000,00 -

303.455.000

400.000.000 J.C.S.P.

CADASTRO PARA OS

FINS PREVISTOS NO ITEM

5.3 DA PORTARIA Nº 57,

DE 5/5/67, DO D.N.R.C.

04830

OBJETO

Comércio por atacado de cereais, café e algodão, sua industrialização e beneficiamento por conta própria, representações, consignações e exportação desses mesmos produtos e outros afins que a Diretoria julgar conveniente para a consecução da finalidade social.

V.V.

mandato de 2 anos

DIRETORIA NA DATA DA CONSTITUIÇÃO

6 membros

Dir. Pres: YOSHIO MIYAZAKI

Dir. V. Pres: TAKAYUKI MIYAZAKI

Dir. Gerente: HAJIME MIYAZAKI

Dir. Gerente: SAKAE MIYAZAKI

Dir. Adjunto: TAKAMORI MIYAZAKI

Dir. Adjunto: MASARU MIYAZAKI

todos japoneses c/19. (verbas cart. nos doc. da H. Miyazaki & Cia)

OBSERVAÇÕES SOBRE CONCORDATA, FALÊNCIA E REABILITAÇÃO.

Mod. 117 - 5.000 - III-991

DEPENDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO





22

NÚMERO	ATAS	SESSÃO
221001-DD	13-12-62	
219.561	12-2-63	
226.993	30.5.63	
227.065	30.5.63	
232.319	23.7.63	
234.328	13.8.63	
236.005	3.9.63	
254.061	9.6.64	
260.849	4.8.64	
275589	26.1.65	
282.011	27.4.65.	
289.463	15.6.65	

OBSERVAÇÕES

-Certidão de naturalização de Yutaka Okasaki.-
DOE de 4-1-63, publ. Ata de Transf. real. em 17-9-62.
-extr. 20.5.63.-retifica ata ord.15.4.63.-
-ord. 15.4.63.-S.63
-extr. 18.4.63.- alt.parcial dos estatutos.-diretoria com 7 membros
2 anos.-dir.pres.-Yoshio Miyazaki.-d.v.pres.-Takayuki Miyazaki.-
dir.gerentes:- Hajime Miyazaki, Sakae Miyazaki, Masaru Miyazaki e Yuta
ka Okasaki.-dir.ad.junto.- Takamori Miyazaki.-Imp.63 ates.-
D.O.E de 9.7.63 publ. Extr. de 20.5.63
D.O.E de 22.8.63 publ.Extr de 18.4.63
ord.27.4.64,reeleição diretoria.-s/64
DOE 16.7.64 publ. ord.27.4.64
extr. de 6.10.64.-ca. elev.p/303.455.000.-sede:-Matria de sua Administra
ção e foro em São Paulo, R.Álvares de Azevedo,990.-com filiais.-Apuçá-
rana,Jardãia do ul.Vrai,Umarama,Parangua e Londrina,Est.do Parana.-
Santos,Est.de S.Paulo,Angra dos Reis,Est.do R.de Janeiro e Rio de Jane
iro,Est.da Guanabara.-Oblêto:-comercio p/atacado de cereais,café e al-
godão,sua industrialização e beneficiamento por conta própria, repre-
sentações, consignações e exportações desses mesmos produtos, importa-
ção de produtos alimentícios,industriais, têxteis,agro-pastoris, apare-
lhos elétricos e eletrônicos,adubos,fertilizantes e inseticidas
e outros afins que a diretoria julgar conveniente para a consecução
da finalidade social.-alt.parcial dos estatutos.-Imp.64enda e Ad.64
Beun.dir.de 20.10.64.-Transf.da sede social p/a Rua São Joaquim, nº
439-1º andar s/13.-S.65.-
DOE 13.2.65 publ.extr. 6.10.64.-

DECLARAÇÃO: MIYAZAKI S/A COMERCIAL AGRICOLA

DOCS. CONST. Nº 216.403 SESSÃO 13.12.62 CONTINUAÇÃO Nº 1

ATAS		OBSERVAÇÕES	
NÚMERO	SESSÃO		
291.843	1.7.65	Ord. de 19.4.65. S.65.-	
294.028	15.7.65.	Reun:dir.de 0.6.65.- Abert. de filiais em Berrazópolis e Ivaporã. (Pro posta).-	
294.075	20.7.65.	Extra. de 29.4.65.- c ap.elev.p/3.400.000.000, alt. do art. 6º.	
305.830	11.11.65	DOE de 21.9.65 publ.Extr.de 29.4.65	
305.831	11.11.65	DOE de 1.9.65 publ.Ord de 19.4.65	
321.120	14.6.66.-	Extra. de 30.4.66.- alt.do art.11º.S.66.-	
326.053	19.7.66	ORD de 30.4.66.-Eleição da Diretoria.-dir.pres YOSHIO MIYAZAKI,bras dir.v.pres TAKAYUKI MIYASAKI, japonês.C/19.dir.ger.HAJIME MIYAZAKI, japonês.C/19.dir.ger.SAKAE MIYAZAKI, bras.dir.ger.MASARU MIYAZAKI, japonês dir.ger YUTAKA OKAZAKI, bras.dir.adjunto. TAKANORI MIYAZAKI, bras..imp.6	
359.032	8-8-67	Ord.de 25-4-67.S/67.nof	
362.461	30-8-67	Extra de 29-4-67.Renúncia do D.Ger:Yutaka Okazaki. Extinção do cargo de D.Adj. O Sr. Takanori Miyazaki passa a ocupar o cargo de D.Ger. Objeto: a) compra e venda de produtos agrícolas,notadamente de café,algodão,cereais em geral,rami e hortelã;b) beneficiamento,preparo e industrialização de todos e quaisquer produtos agrícolas;c)exportação e importação de produtos agrícolas,de produtos alimentícios,industriais, têxteis,de aparelhos e materiais eletrônicos,de adubos,inseticidas,fertilizantes,e de outros produtos que a Diretoria julgue convenientes a consecução da finalidade social;d)consignações,comissões e representações,por conta própria ou de terceiros. Diretoria:6 membros,2 anos,denominados D.Pres., D.Vice-Pres. e 4 Dirs.Gerentes.NOVO ESTS. Imps.67.nof	
378.535	24-6-68	Ord.de 15-4-68.PS e S/68.nof	

SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS DO ESTADO

Mod. 144 I.A. - 20.000 - 1965

23

ATAS

NÚMERO SESSÃO

383.473 6.8.68.

393.574 19.12.68

394.525 7.1.69.

403.041 24.6.69.
429.426 11.6.70.

431.482 30.6.70.
453.677 6-5-71

480.655 4-5-72
480.656 4-5-72
481.436 16-5-72

489.949 *Quarta* 3-8-72

511.712 20 : 6:73

520.761 11.9.73

536.215 21-5-74
541.579 2.7.74

592.305 24.2.76

596 579 11-5-76

OBSERVAÇÕES

extr. de 16.4.68.-cap.elev.p/Nº 700.000,00 (n.º integraliz.)-Eleição de diretoria.-D.ºres.Yoshio Miyazaki, bras.nat.-D.º V. Pres.Takayuki Miyazaki jap.c/19.-D.ºres.Cerentes:Hajime Miyazaki, bras.nat.-Sakae Miyazaki, bras.nat.-Takanori Miyazaki, bras.nat.-Masaru Miyazaki, bras.nat.-P.S.Rd.68.
Extr. de 3.10.68.Criação de uma filial em Campo de Mourão, Est. do Paraná, sendo instalada uma indústria de beneficiamento de algodão, para a venda de café e cereais.Cap.elev.p/Nº 1.000.000,00-alt.art.66.-Inps/Sind.Rd.68-R.C.de 22.11.68.-
Reun.dir.de 7.10.68.-atribuido o cap. de R\$ 300.000,00p/a filial de Campo de Mourão.-Quoc

Ord. de 24.3.69.-TC/22.5.69.-INPS. Impostos 69. *JCESP. auto*
Ord. de 6.4.70.-Reeleição da diretoria.-TC/INPS. Impostos 70

extr. de 22.4.70.-cap.elev.p/Nº 2.000.000,00-alt.art.66. *JCESP. auto*
Ord. de 30-3-71.INPS, R, S e TC/71. *JCESP. auto*

DOE de 18-1-69 publ.reun.dir.de 7-10-68 e gerenc. *JCESP. auto*
DOE de 20-2-72 publ.reun.dir.de 7-11-69. *JCESP. auto*

Ord.de 20-4-72.Eleição da diretoria: D.ºres. Yoshio Miyazaki, bras.nat. D.V.Pres. Takayuki Miyazaki, bras.nat.-D.ºers. Hajime Miyazaki, bras.nat.-Sakae Miyazaki, bras.nat.-Takanori Miyazaki, bras.nat. e Masaru Miyazaki, bras.nat.-INPS/SIND/72.
Extra de 14-6-72.Cap.elev.p/C\$ 4.000.000,00-alt.art.66.INPS/RD/72.

Ordinária de 23.4.73.-
Extra. de 15.8.73 Cap. elev. p/ R\$ 5.000.000,00 (VN. R\$ 1,00) - alt. do art. 66.

Drd.de 18-4-74. Reeleição da diretoria.
Extra. de 30.4.74 - Cap. elev. p/ R\$ 8.000.000,00 (V N. R\$ 1,00) - alt. do art. 66.

AGO de 28.4.75.-Inps/s/75
AGO 15/4/76 reel.diretoria

ADMINISTRAÇÃO: MIYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA

CONTINUAÇÃO N.º 2

CS. CONST. N.º 216.403 SESSÃO 13.12.62

ATAS		OBSERVAÇÕES	
NÚMERO	SESSÃO		
605.510	20.07.76	AGE. de 30.04.76 - Alt.Art.3º, item 6: ref. compra de propriedade agrícolas, etc. Elevado cap.social p/ 14.000.000,00, alt.art.6º. Alt.Art.11º, criado mais um cargo de Dir.Gerente. Eleito Dir.Gerente Jorge Miyazaki.R/76.	
605.518	20.07.76	R.DIRETORIA: de 20.05.76: Aprovada a participação da Soc.na Fazen da Agro-Pastoril Miyazaki Ltda., nomeado o Dir.Takaiuki Miyazaki p/ representar a sociedade.	
608.042	5/8/76	Reunião de Diretoria de 28/6/76 - Participação desta em outra sociedade denominada: MIYAZAKI - ARMAZENS GERAIS LTDA. Autorização ao Sr. YOSHIO MIYAZAKI e ou TAKAYUKI MIYAZAKI em conjunto ou sep. representar esta Soc. junto à citada Sociedade	
665.513	29/10/76	R.de Diretoria: Abertura de uma filial em Rolândia- Est. Parana-a R.America, S/N. capital dest.de 200.000,00. INPS/76.	
667.405	30/11/76	R.de Diretoria de 7/7/76: Alt.art.33- alteração do exercício social de 31 de dezembro para 31 de agosto de cada ano.	
667.406	30/11/76	R.de Diretoria de 20/10/76: Aprovou exploração no setor de transporte de cargas.	
671.607	27/1/77	End. Atual-R. São Joaquim, 439- 1º and. S/13-Liberdade-SP. Capital ago de 30/12/76 - Aprovado Balanço Geral encerrado em 31/8/76 - Ratificação da alteração do exerc. social de 31/12/ p/ 31/8 -	
675.578	14.4.77	REUNIÃO DE DIRETORIA de 23.2.77- Abertura de uma filial no Est. do Paraná - Cid. São João do Ivaí-Munic. Vila Brasília- e Encerramentos das filiais: De Borrazópolis-Est. do Paraná; de Santa Fé- Est. Parana; de Rio de Janeiro-Est. do Rio de Janeiro. S/177.	

ATAS

OBSERVAÇÕES

NÚMERO	SESSÃO	
680.867	14.6.77	R. de diretoria - em 31.5.77 - Abertura de filiais - CASCAVEL - Par Rodovia BR 369 - Km 75 - Ubitatã - PARANÁ - Comércio ção de cereais, por ser essa região um centro produtor principalmen de soja, arroz e milho - Outra a ITAPOLIS - SP - a Av. Francisco Porto nº 392 - onde deverá ser arrendado ou aludado uma máquina beneficiad ra de café, por ser essa região um grande produtor de café - e opta no APUCARANA - Paraná - Av. Governador Roberto Silveira, 250 - onde int cialmente deverão ser dinamizadas a comercialização de cereais. S/77
692.351	22.9.77	R. de diretoria de 26.8.77 - Baixa dos registros da JUCESP referente as filiais de ANGRA DOS REIS - no Rio de Janeiro e de COLORADO no Es tado do Paraná
700.406	05.01.78	AGE e AGO de 15.12.77 - Reforma parcial dos Estatutos: Artº 32 - Con selho Fiscal não Permanente. - AGO. - Apr ovados: Relatório da Direto ria, Balanço Geral, Contas e Parçee, do Conselho Fiscal do exercíci o Social encerrado em 31.08.77.
707.924	06.04.78	AGE de 05.01.78 - Consolidação dos Estatutos: A Sociedade tem por Ob jeito a Compra e Venda de produtos agrícolas, notadamente, café, al godão, cereais, hortelã e rami; beneficiamento, preparo e industriali zação de produtos Agrícolas; Industriais, têxteis, aparelhos e materi ais eletrônicos e eletrônicos, fertilizantes, inseticidas, herbicidas e outros artigos julgados convenientes pela Diretoria e prestação de - serviços de transporte de cargas, obediência normas legais e regulamen tares próprios. - Capital Social elevado p/ Cr\$ 26.600.000,00. - A Soci dade será Administrada por uma Diretoria composta de: 01 (um) Dire tor Presidente, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Pre sidente, 01 (um) Diretor, 01 (um) Diretor, 01 (um) Diretor, 01 (um) Dire (tres) anos. - Conselho Fiscal não Permanente. - INPS/IS/78.
707.923	06.04.78	AGE de 30.01.78 - Aprovado a Proposta para aumento do Capital Social, para Cr\$ 41.300.000,00. - INPS/IS/78.

DE NOMINAÇÃO: MIYASAKI S.A. - COMERCIAL AGRÍCOLA

DOCS. CONST. N.º 216.403

SESSÃO 13.12.62

CONTINUAÇÃO N.º 03

ATAS

NÚMERO 712.709
SESSÃO 06.06178

OBSERVAÇÕES

AGE de 07.04.78 - Atribuição do Capital Social, para as Filiais:- Ma-
triz: Cr\$ 5.000.000,00; Filiais - Apucarana nº 01 - Cr\$ 3.000.000,00
Apucarana nº 02 Cr\$ 4.500.000,00 - Jandaia do Sul: Cr\$ 3.000.000,00.-
Umuarama - Cr\$ 5.000.000,00.- Uraí - Cr\$ 1.500.000,00.- Paranaguá -
Cr\$ 3.000.000,00.- Santos: Cr\$ 3.000.000,00.- Ivaipora Cr\$
3.000.000,00.- Campo Mourão Cr\$ 4.000.000,00.- Rolândia Cr\$
3.000.000,00 - São João do Ivaí - Cr\$ 1.000.000,00.- Cascavel Cr\$...
300.000,00 e Itaipolís Cr\$ 2.000.000,00, somando num total o Capi-
tal Social de Cr\$ 41.300.000,00.- Eleição dos Membros da Diretoria:
Diretor Presidente: Sr. YOSHIO MIYASAKI.- Bras.- RG. 142.835 - Rua
Antonina nº 466 - Apucarana - SP; Diretor Vice - Presidente: TAKAYU-
KI MIYAZAKI.- Bras.- RG. 197.400 - Rua Antonina nº 450 - Apucarana-SP
Diretores Gerentes os Srs.: HAJIME MIYAZAKI.- Bras.- RG. 129.536 -
Rua Kotaro Itimura nº 643 - Uraí - PR; SAKAE MIYAZAKI.- Bras.- RG. ...
197.401 - Rua Souza Neves nº 237 - Jandaia do Sul - PR.- TAKANORI MI-
YAZAKI.- Bras.- RG. 141.858 - Rua Pamplona nº 445 - Jandaia do Sul -
SP; MASARUMIYAZAKI.- Bras.- RG. 167.327 - Rua Dr. Paulo H. Alencar,
nº 4.531 - Umuarama - PR e JORGE MIYAZAKI.- Bras.- RG. 3.935.270.-R.
Estados Unidos de Venezuela nº 38 - Bairro da Ponta da Praia - San-
tos - SP.

721.684 22.08.78

R.Diretoria de 05.08.78 - Deliberação sobre a abertura de uma filial
em Marília-SP., c/o cap.dest. de 2.000.000,00.-

Vdo Vaso



ATAS	
NÚMERO	SESSÃO
723.938	14.9.78
731.261	21.12.78
735.251	21/02/79
747.002	23.07.79
757.854/A	5/12/79
757.865/A	5/12/79
761.540	12.02.80
761.944	12.02.80
768.906	3.6.80
763.673	24.03.80
763.673	24.03.80

OBSERVATIONS

AGE de 29.05.78 - Homologação do Aum. de Capital parte II -
41.300.000,00 - atl. o Capítulo II-Capital e Ações.

AGE de 01.12.78 - Cap.elev.P/ 57.300.000,00: 1^{to} do Capítulo II e do Capítulo VI do art. 22º, item b. - *de*

AGO de 29/12/78 - Aprovado o Relatório da Diretoria, Bal. Geral e Con-
tas do exercício encerrado em 31/08/78. Sind/INPS/79. *h. p. r. c. a.*

R. da Diretoria de 29.06.79 - Aprov. a abertura de uma filial em Ca-
tanduva-SP. (na Rua Sao Paulo, 972-VI, Mota-RCN), c/cap.dest.de... Cr\$
3.000.000,00.- S/INPS/79. -

RD 25/8/79 mudança do end. da filial de Paranaquá PR para R. Jose

RD 22/10/79 - Transferencia do end. atual da R.F.s/nº para Av. Cageline, 219.

Itaipu S/A: onde será instalado o escritório da quina, tulhas etc. e elev.do capital desta filial para 15.000.000,00 - ²/3.

AGE de 29 12'78-Homologação do aumento do capital social de R\$
 42.300.000,00 para R\$ 57.300.000,00. Capítulo II.-S/TAPAS/80. 

AGO de 30 01 80-Aprovado Balanço Geral findo em 31 08 79-Câp. elev.p/
R\$ 76.782.000,00 Alt. Capítulo II-Conselho Fiscal não permanente.-S/80
IAPAS/80A

RD de 24.3.80 - Por Motivo de Falecimento do Diretor Vice Presidente Takayuki Miyazaki, é eleito para substitui-lo o Sr.: Takanori Miyazaki-Bras. - Rg. 141858 - R. Pamplona, 455 - Jandara do Sul-Pr

AGE. de \$5.02.80 - Capital elev. para \$14.782.000,00- alt. o art.º 2º

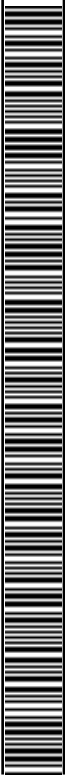
DENOMINAÇÃO: MIYAZAKI S/A COMERCIAL AGRICOLA

DOCS. CONST. N.º 216 403 SESSÃO 13.12.62 CONTINUAÇÃO N.º 04

ATAS		OBSERVAÇÕES	
NÚMERO	SESSÃO		
787 689 3530004830 0	12.2.82	ACO de 17.12.80- Aprovado as demonstrações financeiras findo em 31.8.80 -Capital elevado para 160.000.000,00- Alt artº 29. Eleição da diretoria- Dir. Pres. Yoshio Miyazaki? Dir. V. Pres, Takanori Miyazaki. Diretores Gerentes- Hajime Miyazaki, Sakae Miyazaki Masaru Miyasaki e Jorge Miyazaki	
16.974/82	04.03.82	RD.de 14.01.82. Alt. obj.p/Prest. de servs. burocráticos, tratos co a Cacex, Importadores, repartições alfândegarias, servs. aduaneiros e outros. Extinção da filiais de Catanduva, Marília-ESP. e de Campo Mourão-PR	
19.820	16.03.82	AGO de 29.12.81 - Aprovou: Balanço de demohst. financ. fêf. ao exerc findo em 31.08.81: Capital elev. para R\$ 200.000.000,00 -	
14.695	21.02.83	-AGO.de 27.12.82.-Aprov.Rel.Dirt.Bal.Patr.e Demon;Financ.,exercício findo em 31.08.82.-Aprov.Cap.Elev. p/300.000.000,00.(875208307031021)	
16.276	23.02.84	-AGO de 30.12.83 - Appov. do Balanço Patrimonial, "elatório da Diretoria e demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31.08.83. Cap. Elev. p/ R\$ 1.000.000.000,00 VN R\$ 1,00. Reeleição da Diretoria:-D.Pres. Yoshio Miyazaki, Dir. Vice Pres:-Takanori Miyazaki. Dir. Gerentes:- Hajime Miyazaki, Sakae Miyazaki, Masaru Miyazaki, Jorge Miyazaki. (864728401031355)	

CM 07 / 10 / 82 - 8174

EVPM



ATAS

NÚMERO 68.782
SESSÃO 19.07.84

OBSERVAÇÕES

AGO em 15.05.84 - Aprov. do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial ref. 31.12.83. Capital social elev. p/1.400.000.000,00 vñ de - 1,00. Alt. do capítulo II do Estatuto Social. (869398430071107) *10 KAE*

78.254 12.06.85

AGO de 30.04.85 Aprov. Balanço Patrimonial, exercício findo em 31.12.84. Cap. elev. p/ 5.600.000.000, alt. arts. 52. (87464852706) *OEIS*

240.859 01.07.86

AGO de 30.04.86 aprov. Rel. da Dir., Bal. Patr. e Demonstr. financ. ref. ao ex. findo em 31.12.85, Cap. elev. p/Cz\$22.000.000,00 alt. o cap: findo Estatuto Social. (10439860807) *HTTT*

414.397 06.07.87

AGO de 30.04.87, aprov. Rel. Dir. Bal. Patr. e Demons. Financ. Ref. ao exerc. findo em 31.12.86. cap. elev. p/ CZ\$26.400.000,00. Rel. Dir. - Dir. Pres. Yoshio Miyazaki, Dir. Vice Pres. Takanori Miyazaki, Dirs - Hajime Miyazaki, Sakae Miyazaki, Masaru Miyazaki, Jorge Miyazaki Dirs. de Departamento de Recursos Humanos-Rie Miyazaki. (10465870707 ZREI).

553.581 04.05.88

RD de 15.01.88 aprov. abert. de filial à Av. Major Venâncio 59 Var- ginha-NG c/ obj. comercialização de café, cap. destac. Cz\$ 1.000.000,00 e abert. de escritório Av. Rio de Janeiro 221 14º andar Ion- árina-PR c/ czp. Gestao. Cz\$ 500,00. *Engenharia* as filiais da Rua Sabrega s/nº Ural-PR, Av. Itaipu s/nº São João do Avei/PR, Rodovia/ BR 369 km 75 s/n Cascavel/PR. (11556881705 *RODA*) *Carla*